



INTERPELAÇÃO ORAL

Criação de um ambiente livre de barreiras e realização de acções promocionais e educativas conexas

Em 1 de Setembro do ano passado, o Interior da China implementou a Lei sobre a criação de um ambiente livre de barreiras, que é a segunda lei específica sobre os direitos das pessoas com deficiência física e mental no Interior da China, depois da Lei sobre a protecção das pessoas portadoras de deficiência. Trata-se de um marco do Estado na criação de um ambiente livre de barreiras, que ajuda a salvaguardar a participação e a integração na vida social de grupos desfavorecidos, como as pessoas com deficiência e os idosos. A lei foi promulgada há um ano, durante o qual, sob a forte orientação e protecção do regime jurídico, vários serviços públicos em diferentes cidades conseguiram uma melhoria contínua e alguns resultados, em termos da construção de instalações livres de barreiras, do intercâmbio de informações, da prestação de serviços sociais, etc.

Actualmente, as instalações livres de barreiras são construídas em Macau nos termos da Lei n.º 9/83/M (Supressão de barreiras arquitectónicas) e das “Normas para a Concepção de *Design* Universal e Livre de Barreiras em Macau” elaboradas pelo Instituto de Acção Social. Mas a Lei em questão já está em vigor há quarenta anos, durante os quais não foi alterada, por isso está desactualizada há muito tempo. Mais,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

a Lei visa, principalmente, as pessoas portadoras de deficiência motora e não responde às necessidades das pessoas com deficiências diferentes, como a visual e a auditiva. Com o progresso e o desenvolvimento social, o envelhecimento populacional e as mudanças na estrutura familiar, as instalações livres de barreiras e as instalações de *design* universal não se destinam apenas às pessoas portadoras de deficiência, mas também aos idosos, às grávidas e às pessoas com um bebé ao colo, etc. O planeamento e a concepção de um ambiente livre de barreiras foram integrados no conceito de *design* universal, mas as “Normas para a Concepção de *Design* Universal e Livre de Barreiras em Macau” servem apenas como referência, sem força vinculativa, não regulando a disponibilização obrigatória de instalações livres de barreiras em obras privadas, o que, obviamente, não se adequa às necessidades do desenvolvimento social de Macau, nem acompanha o progresso do desenvolvimento nacional. O Governo da RAEM deve seguir o ritmo do Estado, melhorando os diplomas legais sobre a acessibilidade e reforçando a promoção da construção de uma sociedade livre de barreiras.

Interpelo, então, o Governo, sobre o seguinte:

1. O Governo da RAEM está a desenvolver os trabalhos preparatórios da próxima fase do “Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio”, e a sua conclusão está prevista para 2025. Na próxima fase do planeamento, vão as autoridades concretizar a definição do calendário para a elaboração dos diplomas legais sobre a criação de um ambiente livre de barreiras?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. No que diz respeito às entradas e saídas de estabelecimentos de grande dimensão, como grandes centros comerciais e *resorts* integrados, bem como a alguns edifícios habitacionais, as autoridades devem incentivar as empresas e os proprietários a instalarem, aquando da concepção ou remodelação, mais equipamentos livres de barreiras. Vão fazê-lo? Ao mesmo tempo, as autoridades devem reforçar e promover a formação de pessoal dos serviços públicos, das empresas, das associações sociais, etc., para a aquisição de conhecimentos e competências em matéria de serviços livres de barreiras, de modo a melhorar o nível dos serviços prestados às pessoas portadoras de deficiência e a outras pessoas necessitadas, e a permitir-lhes participar, efectivamente, no trabalho de avaliação de um ambiente livre de barreiras. Vão fazê-lo?

3. A criação de um ambiente livre de barreiras está intimamente relacionada com todos. As autoridades devem avançar com o desenvolvimento de actividades promocionais e educativas respeitantes à criação de um ambiente livre de barreiras, de modo a melhorar, gradualmente, os conhecimentos do público e a reforçar a sua preocupação sobre instalações livres de barreiras, expandindo, continuamente, o consenso social e criando uma atmosfera social favorável à promoção da construção dessas instalações. Como é que o vão fazer? No futuro, as autoridades devem, aquando da criação de um ambiente livre de barreiras, introduzir mais mecanismos de participação pública e estabelecer um mecanismo de *feedback* sobre as instalações sem barreiras, para encorajar o público, as associações de apoio aos deficientes e as associações de reabilitação a opinarem sobre a utilização das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

instalações livres de barreiras existentes, o que é conducente à resolução dos problemas de forma atempada e específica, e permitir que mais forças sociais participem nesse processo, a fim de impulsionar a sociedade para criar, em conjunto, um ambiente agradável livre de barreiras. Vão fazê-lo?

05 de Novembro de 2024

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Ho Ion Sang**